



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001528-09.2013.5.24.0006**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 24/09/2013

**Valor da causa:** R\$ 286.495,33

**Partes:**

**AUTOR:** ADILSON MARQUES DE LIMA

**ADVOGADO:** ELIETE NOGUEIRA DE GOES

**AUTOR:** UNIÃO FEDERAL (PGF)

**RÉU:** CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA

**ADVOGADO:** RICARDO GIRAO D AVILA

**RÉU:** RENATO MARCIO GIORDANO

**RÉU:** RENATO MARCIO GIORDANO FILHO

**LEILOEIRO:** TARCILIO LEITE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE  
**ATOrd 0001528-09.2013.5.24.0006**  
AUTOR: ADILSON MARQUES DE LIMA E OUTROS (2)  
RÉU: CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA E OUTROS (3)

**PROCESSO: 0001528-09.2013.5.24.0006**

**EXEQUENTE: ADILSON MARQUES DE LIMA E UNIÃO FEDERAL (PGF)**

**EXECUTADO: CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA, RENATO MARCIO GIORDANO,  
RENATO MARCIO GIORDANO FILHO.**

### **EDITAL DE ALIENAÇÃO POR VENDA DIRETA**

O Doutor MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES, Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais,

1. O Código de Processo Civil prevê, em seus artigos 876 e 879, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular.

2. Essa modalidade de venda coaduna-se com os princípios da menor onerosidade para o executado, da efetividade, da utilidade e também da função social, efetivando-se de forma compatível com os propósitos da execução trabalhista e, no caso em tela, medida que vai ao encontro do objetivo final, que é a entrega da prestação jurisdicional de forma integral.

3. Sobre o tema, assim leciona Mauro Schiavi: "No nosso sentir, a alienação por iniciativa particular é perfeitamente compatível com o Processo do Trabalho, por propiciar maior efetividade à execução. Além disso, há permissivo no § 3º do art. 888, da CLT para que o leilão seja levado a efeito por iniciativa particular" (In Manual de Direito Processual do Trabalho, LTr, 4ª Edição, p. 1095).

4. Assim, autorizada a alienação por iniciativa particular, nos moldes do artigo 879 do CPC/15.

5. Portanto, por meio da presente decisão, torna-se público que está aberta a realização de venda direta dos bens penhorados nestes autos, que será na modalidade de iniciativa particular, por intermédio do Corretor e Leiloeiro habilitado, Sr. Tarcilio Leite, matrícula nº 03 JUCEMS, ora nomeado pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de

aquisição dos interessados **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, prorrogável por mais 90 (noventa), na modalidade Eletrônica, no site gestor de leilão (www.casadeleiloes.com.br), **com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, a partir das 13:00 (horário de Brasília), e com término no dia 04 de Outubro de 2021, à partir das 16:00 (horário de Brasília)**, observando-se as condições disciplinadas no item 5, alínea b.

5.1 Faculta-se à exequente requerer a adjudicação dos bens penhorados, observados os parâmetros contidos no artigo 876, do NCP.

**BENS: LOTE 01 - IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 21 ( vinte e um) da Quadra nº 76 (setenta e seis) do loteamento denominado JARDIM TIJUCA, nesta capital, medindo: 12,00 (doze) metros de frente por 30,00 (trinta) ditos da frente aos fundos e área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se: Frente, com a Rua Mauricio de Nassau; fundos, com o lote nº12; lado direito, com o lote nº 20 e lado esquerdo, com o lote nº 22. PROPRIETÁRIO: FENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede nesta Capital, à rua Candido Mariano, mº 1.271, inscrito no CGC-MS. Sob nº 03 915 188/0001-96. TITULO AQUISITIVO: registrado sob nº 2/4.806, livro 02, em amuio porção e loteamento registrado sob nº 3/4.806, livro 02, neste Registro. Campo grande, 23 de Junho de 1.981. onde se acha melhor descrito às margens da **matrícula nº 16.148 da 2ª CRI de Campo Grande/MS, id c7f1afe.**

Conforme dados do cadastro da PMCG, no local encontra-se edificado um imóvel de aproximadamente 159,57 metros quadrados. Imóvel este que não se está averbado na matrícula e está localizado, conforme cadastro municipal, na Rua Mauricio de Nassau, nº 1.104. Avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), consoante ID 10ef643, de 13 de Julho de 2020.

**LOTE 02:** Apart-Hotel nº 10, localizado no Pavimento Superior do Bloco 01 do Condomínio AFONSO PENA RESIDENCE SERVICE, situado nesta cidade na Av. Afonso Pena nº 7.554. contendo: 02 quartos, sala, banheiro. copa/bar e sacada, com direito a uma vaga de garagem, com área privativa de 64,2663 m<sup>2</sup>, área da garagem de 14,2119 m<sup>2</sup>, área total privativa de 78,4782 m<sup>2</sup>, área de uso comum de 17,4569 m<sup>2</sup>, área total real de 95,9351 m<sup>2</sup> e área equivalente de 88,82915 m<sup>2</sup>. Edificado sobre o lote de terreno designado por LOTE 5-B, resultante do remembramento dos lotes 03, 04 e 05 que por sua vez foram resultantes do desmembramento de uma área de terras denominada por quinhão 2L2 resultante do desmembramento do quinhão 2L, situada no imóvel CHACARA SÃO JOSE, nesta cidade, com a área total de 5.604.8393 metros quadrados, medindo e limitando-se- Norte 39,00 metros com a Avenida Afonso Pena. Sul 39,03 metros com os lotes 08, 07 e 06.- Leste 144,29 metros com o lote 02.- Oeste 144,61 metros com os lotes 2LID, 2LIE, 2LIG. 2L11 e parte do lote 2L1L oriundos do desmembramento do quinhão 21.1. Inscrição Municipal nº 0653001158-3

PROPRIETÁRIO(S):- MÁRMORES BAHIA LTDA, com sede nesta cidade na Rua Joaquim Murtinho nº 1537, CNPJ n 26.825.737/0001-37. 1079- Fone 321-1828-Campo Grande. REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 181 545 Livro 02 Ficha 01 em 20.06.97, deste Registro de Imóveis, onde encontra-se melhor descrito às margens da Matrícula Imobiliária nº 201.647 do 1º CRI de Campo Grande/MS, consoante ID 40ff376.

Não foi possível a verificação presencial do estado do imóvel, em virtude da Recomendação nº2/2020 TRT SECOR, foi utilizada a média de valor de imóveis em regular estado e já consideradas as benfeitorias constantes no cadastro municipal da PMCG. Imóvel fora avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), consoante ID 10ef643.

Valor total de avaliação conforme Auto de Penhora é de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), consoante ID 10ef643 de 13 de Julho de 2020.

Ônus sobre os Imóveis: Lote 01- R-12 PENHORA: Prenotação nº 299.457 de 30/09/2015. Procede-se ao presente registro, nos termos do Mandado de Entrega de Ofício expedido em 28/09/2015, Ofício expedido em 25/09/2015 e Decisão proferida em 26/06/2015, extraídos dos Autos de Ação sob nº 0025134-44.2014.5.24.0002 da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande-MS, na qual figuram como Reclamante a RAPHAEL RICARDO DE JESUS PORTELA, como e Reclamados CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA, RENATO MÁRCIO GIORDANO e OUTROS, para noticiar a penhora do imóvel da presente matrícula por determinação do M.M. Juiz de Direito Dr. Mario Luiz Bezerra Salgueiro. Campo Grande-MS, 07 de outubro de 2015. R-13- PENHORA: Prenotação nº 308.054 de 04/04/2016. Procede-se ao presente registro, nos termos da Certidão para Fins de Registro de Penhora de Imóvel expedida em 30/03/2016, nos Autos ATOrd 0024111 54.2013.5.24.0081, por determinação do M.M. Juízo de Direito da Vara do Trabalho da Comarca de São Gabriel do Oeste, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na qual figuram como Autor ANTONIO TEODORO DE ALMEIDA, como Réus RENATO MÁRCIO GIORDANO, CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA, e OUTROS, e como depositário RENATO MÁRCIO GIORDANO FILHO, brasileiro, portador do RG nº 998.616 SSP/MS, inscrito no CPF nº 003.211.781-73, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 7.554, Centro, Campo Grande-MS, para noticiar a penhora do imóvel da presente matrícula, para garantia a dívida no valor de R\$ 15.433.01 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais e um centavo). Campo Grande-MS, 06 de abril de 2016. **AV-14 AÇÃO DE EXECUÇÃO:** Prenotação nº 312.394 de 20/05/2016. Procede-se a esta averbação, com fundamento no art. 828 c/c art. 799, inciso IX do Código de Processo Civil, de acordo com o requerimento firmado pela parte interessada em 09/03/2016, devidamente instruído com a Certidão de Distribuição de Ação, expedida em 26/02/2016, extraída dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, com valor a ser executado de R\$ 37.257,57

(trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), registrada e autuada na 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS, em 16/10/2014, sob nº 0833457-89.2014.8.12.0001, na qual figuram como Exequente ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, e como Executados RENATO MARCIO GIORDANO, já qualificado, e CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.853.267/0001-15, para dar publicidade frente a terceiros da existência da ação acima mencionada. Campo Grande-MS, 24 de maio de 2016. **R-15 PENHORA:** Prenotação nº 316.290 de 01/08/2016. Procede-se ao presente registro, nos termos do Ofício nº 80861/2016 expedido em 01/08/2016, extraídos dos Autos de Ação Trabalhista, Rito Ordinário sob nº 0000479-42.2013.5.24.0002, oriundos da 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, na qual figuram como Exequente ANTONIO MARQUES, inscrito no CPF nº 519.893.101-25, como Executado RENATO MARCIO GIORDANO, inscrito no CPF nº 405.829.147-87, como depositário Conceição Maria Fixer, inscrita no CPF nº 754.820.709-30, para noticiar a penhora do imóvel da presente matrícula por determinação do M.M. Juiz de Direito Dr. Mario Luiz Bezerra Salgueiro, para garantia a dívida no valor de RS 25.048,54 (vinte e cinco mil quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Campo Grande MS, 03 de agosto de 2016. **R-16 ARRESTO:** Prenotação nº 318.268 de 16/09/2016. Procede-se ao presente registro, nos termos do Ofício expedido em 12/09/2016, Certidão para fins de registro de Arresto de Imóvel e Auto de Arresto e Avaliação expedido em 22/08/2014, extraídos do Processo Judicial Eletrônico Pje nº 0024153 09.2014.5.24.0004, oriundos da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande MS, na qual figuram como Exequentes MARIA CAROLINA SANTOS DE LOPES inscrita no CPF 867.847.651-68. VENANCIO ALVES CORDEIRO, inscrito no CPF nº 157.543.081-91, DIEGO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF nº 036.183.521-31 e RAPHAEL RICARDO DE JESUS PORTELA, inscrito no CPF nº 057.453 367-22, como Executado RENATO MARCIO GIORDANO, já qualificado e outros, como depositário Renato Marcio Giordano, e que noticia o arresto do imóvel da presente matrícula por determinação do M.Mª Juíza de Direito, Drª Marina Brun Bucker, para garantia a dívida no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Campo Grande- MS, 20 de setembro de 2016. **AV-17-EXISTÊNCIA DE AÇÃO-** Prenotação nº 333.058 de 14/07/2017. Procede-se a esta averbação, nos termos do Requerimento datado de 14/07/2017, devidamente instruído com Determinação do M.M. Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Sapezal/MT- 23ª Região, Dr. Anesio Ussao Yamamura, datada de 13/07/2017, extraída dos autos da ação Trabalhista- Rito Ordinário Sob nº 0000240-84.2014.5.23.0146, na qual figuram como Exequente JOANA DARC DE LOURDES MAGELA, inscrita no CPF nº 025.859.221.46 e como Executado RENATO MÁRCIO GIORDANO inscrito no CPF nº 405.829.147-87 e outros, para dar publicidade frente a terceiros da existência da ação acima mencionada. Campo Grande- MS. 18 de Julho de 2017. **AV-18 INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 334.176 de 07/08/2017. - Procede-se a presente averbação, nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, para fazer constar, por determinação do Juízo da Vara do Trabalho de Cassilândia-MS, conforme protocolo de indisponibilidade nº 201708.0716.00336528-IA-520, a indisponibilidade do imóvel

objeto da presente matrícula, de propriedade de RENATO MÁRCIO GIORDANO. Campo Grande- MS, 09 de agosto de 2017. **R-19 PENHORA:** Prenotação nº 335.326 de 21/08/2017. Procede-se ao presente registro, nos termos do Mandado de Constatação, Penhora e Intimação nº 0001.2017.00872, expedido em 25/04/2017 e Auto de Penhora, expedido em 05/06/2017, extraídos dos Autos da Ação de Cumprimento de Sentença sob nº 0014259-66.2013.403.6000, oriundos da 1ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau da Comarca de Campo Grande- MS, na qual figuram como Exequente a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o como Executado e Depositário RENATO MÁRCIO GIORDANO, para noticiar a penhora do imóvel da presente matrícula determinação do M.M. Juiz Federal Dr. Renato Toniasso, para garantia a dívida no valor de R\$ 56.094,96 (cinquenta e sois mil, noventa e quatro reais e noventa e sois centavos), cujo débito atualizado em 05/12/2016, perfaz o valor de R\$ 81,319,64 (oitenta e um mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2017. **R-20-PENHORA:** Prenotação nº 336.959 de 18/09/2017. Procede-se ao presente registro, nos termos da Certidão para Registro de Penhora, expedida em 18/08/2017, extraída dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0818810-26.2013.8.12.0001, par determinação do M.M Juiz de Direito da 6ª Vara Cível Residual da Comarca de Campo Grande- MS Dr. Daniel Della Mea Ribeiro, na qual figuram como Exequente o BANCO SANTANDER S.A. CNPJ nº 90.400.888/0001-42, como Executado depositário RENATO MARCIO GIORDANO, para noticiar a penhora do imóvel da presente matrícula para garantir a dívida no valor de R\$ 416.571,42 (quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). Campo Grande MS, 21 de setembro de 2017. **R-21 PENHORA:** Prenotação nº 35411 de 06/08/2018. Procede-se ao presente registro, nos termos da Determinação Judicial, expedida em 05/08/2018, extraído dos autos de processo – PJE nº 0025640 15.2017.5.24.0002, oriundos da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande- MS, na qual figuram como Exequente ANIVALDO MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 086.353.151-20, como Executado RENATO MÁRCIO GIORDANO e outros, e como Depositário Renato Marcio Giordano Filho CPF 003.211.781-73, para noticiar a penhora do imóvel da presente. Matrícula por determinação do M.M. Juiz do Trabalho Substituto, Dr Mario Luiz Bezerra Salgueiro, para garantia a dívida no valor de R\$ 81.647,41 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos). Campo Grande-M6, 08 de agosto de 2018. **AV-22 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 353.223 de 12/09/2018. Procede se a presente averbação, nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, para fazer constar, por determinação do juízo da Vara de Ipiau-BA, conforme protocolo de indisponibilidade nº 201809.1110.00551758-IA-001, referente ao processo nº 00007935920125050581, a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de RENATO MÁRCIO GIORDANO. Campo Grande-MS,14 de setembro de 2018. **AV-23-INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 363.241 de 02/05/2019. Procede-se a presente averbação, nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, para fazer constar, por determinação do juízo da 7ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande- MS, conforme protocolo de indisponibilidade número 201904.3017.00785293-1A-140,

referente ao processo número 00243635120145240007, a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de RENATO MÁRCIO GIORDANO. Campo Grande MS, 08 de maio de 2019. **AV-24 INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 365.496 de 04/07/2019. Procede-se a presente averbação, s termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, para constar, por determinação do juízo da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, conforme protocolo de indisponibilidade nº 201907,0316.00857367-IA-390. referente processo nº 002410786520155240005, a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de RENATO MARCIO GIORDANO. Campo Grande MS, 09 de julho de 2019. **AV-25 INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 371.940 de 09/12 /2019. Procede-se a presente averbação, nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, para fazer constar, por determinação do juízo da Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda -MT, conforme protocolo de indisponibilidade nº 201912 0913.01015963-1A-580, referente processo nº 0000240842015230146, a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de RENATO MARCIO GIORDANO. Campo Grande MS. 13 de dezembro de 2019. **AV-26-INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 376.836 de 29 /04/2020. Procede se a presente averbação, nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, para fazer constar, por determinação do juízo da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande- MS, conforme protocolo de indisponibilidade nº 202004.2915.01132480 IA-109, referente ao processo nº 00256038120145240005, indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de RENATO MARCIO GIORDANO. Campo Grande- MS, 05 de maio de 2020. **AV-27-INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 386.994 de 29/12/2020. Procede se a presente averbação, nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, para fazer constar, por determinação do juízo da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas-MS, conforme protocolo de indisponibilidade n 202012 2812.01441846-A-700, emitido em 28/12/2020, referente ao processo nº 00004541620135240071, a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de RENATO MARCIO GIORDANO. Campo Grande- MS, 29 de dezembro de 2020. **R-28 PENHORA.** Prenotação nº 387.542 de 14/01/2021. EXEQUENTE MARIA CAROLINA SANTOS DE LOPES. EXECUTADO: RENATO MARCIO GIORDANO, ja qualificado. FIEL DEPOSITÁRIO: CONCEIÇÃO MARIA FIXER leiloeira oficial. FORMA DO TITULO: Oficio expedido em 13/01 /2021, extraído dos autos de Ação Reclamatória Trabalhista/Carta Precatória/Execução Fiscal sob nº 0024182-59 2014.5.24.0004, por determinação da M. Mª. Juíza de Trabalho Substituta, Dra. Ana Paola Emanuelli Pegolo dos Santos da 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande- MS. VALOR DA AÇÃO R\$ 96.744,45 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 31/08 /2020. Campo Grande- MS, 20 de janeiro de 2021. **R-29 PENHORA** Prenotação nº 388.804 de 17/02/2021, EXEQUENTE GLIVILMAR VICENTE CARVALHO. EXECUTADO: RENATO MARCIO GIORDANO e outros. FORMA DO TÍTULO: Determinação expedida em 04/02/2021, nos autos de Carta Precatória Cível - Processo Judicial Eletrônico PJe nº 0024567-03.2020.5.24.0002, por determinação do M.M. Juiz da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande- MS, Dr. Julio Cesar Bebbber, tendo sido realizada a constrição em 04/09/2020. VALOR DA AÇÃO: R\$ 25.592,46 (vinte e cinco mil, quinhentos

e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). Campo Grande- MS, 19 de fevereiro de 2021. **R-30 PENHORA:** Prenotação nº 389.382 do 26/02/2021. EXEQUENTE: ADILSON MARQUES DE LIMA. EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO: RENATO MARCIO GIORDANO, já qualificado. FORMA DO TÍTULO: Certidão para fins de Registro de Penhora, expedida em 26/02/2021, extraída dos autos de Execução Trabalhista N 000015280920135240006, por determinação do M.M. Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, tendo sido realizada a constrição em 17/07/2020. VALOR DA AÇÃO: R\$276 217,82 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Campo Grande- MS, 11 de março de 2021.

**ÔNUS LOTE 02: R.04/201.647** EM 29 DE OUTUBRO DE 2014. Prenotação nº. 615.747 de 15.10.14. **TITULO: -ARRESTO** CREDOR:-FLERICKSON DO PRADO MACEDO. DEVEDOR: RENATO MARCIO GIORDANO, já qualificado. FORMA DO TÍTULO: Registro de Arresto, extraído dos autos nº. 0024523 85.2014.5.24.0004, expedido pela Diretora de Secretaria Carmeni Pessoa Ferraz de Souza, da 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, em 09.10.2014, e Auto de Arresto e Avaliação, datado de 11.09.2014. **AV. 05,** EM 30 DE MARÇO DE 2016. Prenotação nº 641.503, de 24.03.2016. Conforme Certidão de Distribuição de Ação, expedida dos autos nº 0833457-89.2014.8.12.0001, em trâmite pela 3ª Vara Cível desta capital, assinada por Renato Brito Escobar, distribuidor do juízo, em 26.02.2016, é feita a presente averbação para consignar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial, distribuída em 16.10.2014, em que Itaú Unibanco, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, move em face de RENATO MARCIO GIORDANO, CPF nº 405.829.147-87, no valor de R\$ 37.257,57 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). **R. 06.** EM 24 DE MAIO DE 2016, Prenotação nº 643.947, de 17.05.2016. **TITULO-ARRESTO.** CREDOR: MARIA CAROLINA SANTOS DE LOPES. DEVEDOR:- RENATO MARCIO GIORDANO FORMA DO TITULO: Registro de Arresto, extraído dos autos nº 0024153-09.2014.5.24.0004-subscrito pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho, Edilson Tomi, em 11.05.2016. **AV. 07,** em 24 de julho de 2017. Prenotação nº 663.220, de 17/07/2017. Conforme Ofício, expedido do processo nº 0000240-84.2014.5.23.0146, subscrito pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Sapezal/MT, Anésio Yssão Yamamura, em 14.07.2017, é feita a presente averbação para consignar a existência de Ação de Execução, movida por Joana Darc de Lourdes Magela, em face de Renato Márcio Giordano, CPF nº 405.829.147-87, no valor de R\$ 8.087.29 (oito mil, oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), atualizado até 29.02.2016. **AV. 08,** em 17 de agosto de 2017. Prenotação nº 664.456, de 08/08/2017. Proceda-se a esta averbação, em atendimento a ordem proferida nos autos 00007160720125240101, protocolo nº 201708.0716.00336528-IA-520, emitida em 07.08.2017, pela Vara do Trabalho da comarca de Cassilândia/MS, em desfavor de RENATO MARCIO GIORDANO, para consignar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula. **R. 09,** em 19 de março de 2018. Prenotação nº 675.362, de 14/03/2018. **TITULO-PENHORA.** CREDOR:- GUILHERME MELDAU NETO, DEVEDOR:- RENATO MARCIO GIORDANO, já qualificado.

EXECUTADA: CONSEGV PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA. FORMA DO TÍTULO- Certidão para fins de registro de penhora de imóvel nº do processo nº 20/2018, datada em 07.03.2018, extraída 0000745-23.2013.5.24.0004, expedida pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho, desta Capital, Edilson Tomi. VALOR: R\$ 126.740,10 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos), em 31.08.2015. **AV. 10**, em 21 de setembro de 2018. Prenotação nº 684.362, de 13/09/2018. Procede-se a esta averbação, em atendimento a ordem proferida nos autos 00007935920125050581, protocolo nº 201809.1110.00551758-IA-001, emitida em 11.09.2018, pela Vara do Trabalho de Ipiaú/BA, para consignar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente RENATO MARCIO GIORDANO. **AV 11**, em 10 de maio de 2019, Prenotação nº 696.791, de 03/05/2019. Procede-se a esta averbação, em atendimento à ordem proferida nos autos 00243635120145240007, protocolo nº 201904.3017.00785293-IA-140, emitida em 30.04.2019, pela 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS consignar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto pertencente a RENATO MÁRCIO GIORDANO. **AV. 12**. em 28 de Junho de 2019. Prenotação nº 699.005, de 24/06/2019. Em atendimento ao ofício de ordem proferida no Rito Ordinário nº 0000745-23.2013.5.24.0004, subscrito pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho desta Capital, Francisco de Paula, em 17.06.2019, procede-se a esta averbação para consignar que nos autos supracitado, constante no **R.09** desta matrícula, foi nomeado como fiel depositário RENATO MARCIO GIORDANO. **AV. 13**, em 19 de julho de 2019. Prenotação nº 699.709, de 04/07/2019. Procede-se a esta averbação, em atendimento à ordem proferida nos autos 002410786520155240005, protocolo nº 201907.0316,00857367-IA-390, emitida em 03.07.2019, pela 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, para consignar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a RENATO MARCIO GIORDANO. **R. 14**, em 28 de novembro de 2019. Prenotação nº 706,579, de 13/11/2019. **TITULO-PENHORA.CREDOR CONDOMINIO EDIFICIO AFONSO PENA RESIDENCE SERVICE. DEVEDOR: RENATO MARCIO GIORDANO**, já qualificado. FORMA DO TITULO- Termo de Penhor Bem Imóvel, expedido dos autos nº 0808472-83.2015.8.12.0110, Ação de Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença, subscrito pelo Analista Judiciário da 11ª Vara do Juizado Especial Central desta Capital, Luiz Henrique Raele Braga, por determinação judicial, em 08.11.2019. VALOR R\$ 20.424,88 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), em 25.04.2018. **OBSERVAÇÃO:-** ficando advertido de que não poderá desfazer-se deles sob qualquer forma de alienação, sem autorização judicial expressa, sob as penas da lei. **AV. 15**, em 19 de dezembro de 2019. Prenotação nº 707.992, de 10/12/2019. Procede-se a esta averbação, em atendimento à ordem proferida nos autos 0000240842015230146, protocolo nº 201912.0913.01015963-IA-580, emitida em 09.12.2019, pela Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda/MT, para consignar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a RENATO MARCIO GIORDANO. **AV. 16**, em 12 de maio de 2020. Prenotação nº 713.504, de 06/05/2020. Procede-se a esta averbação, com atendimento à ordem proferida nos autos 00256038120145240005, protocolo 202004.2915.01132480-IA-109, emitida em

29.04.2020, pela 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, para consignar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente RENATO MARCIO GIORDANO. **AV. 17**, em 11 de Janeiro de 2021. Prenotação nº 725.636 do 29/12 /2020. Procede-se a esta averbação, em atendimento à ordem proferida nos autos 00004541620135240071, protocolo nº 202012.2812.01441846-1A-700, emitida em 28.12.2020, pela 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS, para consignar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a RENATO MARCIO GIORDANO. **AV. 18**, em 05 de fevereiro de 2021. Prenotação nº 727.192, de 29/01/2021, Procede-se a esta averbação, em atendimento à ordem proferida nos autos 0024732602014524000, protocolo nº 202101.2323.01481144-IA-250, emitida em 23.01.2021, pela 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, para consignar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a RENATO MÁRCIO GIORDANO. **R. 19**, em 05 de março de 2021. Pronotação nº 728.593, de 26/02/2021. **TÍTULO: PENHORA.** CREDOR: ADILSON MARQUES DE LIMA, CPF nº 542.487.441-04. DEVEDOR: RENATO MARCIO GIORDANO, já qualificado. FORMA DO TÍTULO: Certidão de Penhora, expedido dos autos nº 000015280920135240006, subscrito pelo Escrivão /Diretor da 6ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho desta Capital, José Marquês de Lima em 26.02.2021. VALOR: R\$ 276,217,82 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

**DEPOSITÁRIO DO BEM:** Não foi possível realizar a nomeação de fiel depositário, conforme consta no ID 69302db.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S):** **Lote 01:** Rua Maurício de Nassau, nº 1.104, Jardim Tijuca, e **Lote 02:** Avenida Afonso Pena, nº 7.554, bloco 01, Condomínio Afonso Pena *Residence Service*, consoante ID nº 10e643.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Não foram localizados no processo, débitos de impostos referentes aos bens, contudo, se existirem, ficam estes sub-rogados no preço, conforme art. 130 CTN, não respondendo por eles o arrematante.

**VALOR DO DÉBITO NO PROCESSO:** Constam no ID db87679, o valor de R\$ 276.217,82 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

**ESTADO DO IMÓVEL:** Não constam no processo, informações acerca de ocupação do imóvel, contudo, fica o adquirente ciente de que o mandado de imissão na posse, será expedido por ocasião de carta de alienação.

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

a) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo a **proposta inicial não inferior a 50% do valor da avaliação** e, no caso de **proposta com**

**pagamento parcelado, haverá um sinal de 40% e o restante em até 06 parcelas.** Em caso de parcelamento, o bem somente será entregue ao comprador ao final do pagamento total.

**b) A alienação fica aberta ao público para propostas durante 90 (noventa) dias prorrogável por mais 90 (noventa). Durante o prazo de promoção da venda, apresentada a primeira proposta, aguardar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, sendo que a cada proposta apresentada iniciar-se-á novamente a contagem do prazo, até que cessem as propostas e findem-se os 5 (cinco) dias determinados, observando-se, neste caso, o prazo limite estabelecido no item 5 de 180 dias. Decorrido o prazo de 5 dias sem nova proposta, restará encerrada a alienação, independentemente do decurso do prazo de vigência do edital.**

c) Haverá comissão de corretagem, correspondente a 5% do valor da proposta, que será arcada pelo licitante interessado, devida ao leiloeiro.

d) Para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, remição, renúncia e remissão, manifestados após a publicação do edital, será devida a leiloeira oficial indenização de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, limitada a 10% do valor da dívida.

e) Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

f) O bem será entregue ao adquirente/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

g) O adquirente receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a venda direta faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

h) Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar a existência de vícios; no caso específico de imóveis observar se o imóvel (objeto do leilão), se encontra de acordo com as normas do município.

i) Ficará a cargo do adquirente, a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel, que não esteja averbada nas matrículas correspondentes;

j) O adquirente deverá informar qualquer alteração considerável ou impossibilidade de imitir-se na posse do bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auto de alienação por venda direta; 1) O adquirente que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas na alienação, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF) (art. 32 do Provimento n. 375/2016 do TJMS).

k) Ficará a cargo do adquirente: 1) eventuais despesas com remoção e /ou desocupação de bens adquiridos; 3) tributos cujo fato gerador ocorrer após a data da venda direta; 4) as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel adquiridos para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) adquiridos, o adquirente deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "ordem de entrega/Carta de Alienação".

l) 1) Em até 5 horas após o encerramento da alienação, o adquirente receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento). 2) Decorrido o prazo de 24 horas do término da alienação sem que o adquirente tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

m)

O valor do bem adquirido, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pelo Sr. Tarcílio (obtida diretamente no site [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)) no prazo de 24 horas da realização da

alienação, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de D OC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico, Casa de Leilões, de – CNPJ: 24.600.496/0001-00, BANCO BRADESCO- Agência 1387-0, conta corrente nº 20.170-7, Claudia Aude Leite – ME - (CASADELEILOES).

6. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como sua fixação em local costumeiro neste átrio trabalhista, sem prejuízo da divulgação pela corretora judicial.

7. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entendo que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito da praça.

8. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial por iniciativa particular e venda direta, por meio da publicação desta decisão.

9. Publique-se e intimem-se as partes e os interessados.

CAMPO GRANDE/MS, 30 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO MIRANDA MENDES - Juntado em: 30/08/2021 16:42:52 - 4313a4e  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21083015350997200000019003318?instancia=1>  
Número do processo: 0001528-09.2013.5.24.0006  
Número do documento: 21083015350997200000019003318